

**VRE HOTÉIS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII HÍBRIDO GESTÃO ATIVA – HOTEL**

**CNPJ/MF nº 18.308.516/0001-63**

**PROPOSTA DO ADMINISTRADOR**

Aos

Senhores Cotistas do **VRE HOTÉIS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII HÍBRIDO GESTÃO ATIVA – HOTEL**

Ref.: Proposta do Administrador acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **VRE HOTÉIS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII HÍBRIDO GESTÃO ATIVA – HOTEL** convocada para o dia 14 de setembro de 2018.

Prezados Senhores,

A **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES S.A.**, (“Administradora”) instituição administradora do **VRE HOTÉIS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII HÍBRIDO GESTÃO ATIVA – HOTEL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.308.516/0001-63 (“Fundo”), vem por meio desta, apresentar aos Cotistas, proposta do Administrador, referente às matérias descritas no edital de convocação enviado aos Cotistas no dia 30 de agosto de 2018, para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada em **14 de setembro de 2018, às 11:00 horas**, na filial da Administradora, na Rua Surubim, 373, Térreo, na Cidade e Estado de São Paulo, quais sejam:

- (i) Alteração do público alvo do fundo, para público em geral;
  
- (ii) Adequação do regulamento do Fundo, em razão da solicitação da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, para possibilitar o processo de migração das cotas do Fundo da CETIP para a B3. As adequações serão feitas nos seguintes itens do regulamento:
  - a) Item 5.1.1, inciso XI: para substituir “BM&FBOVESPA” por “B3”;
  - b) Item 8: para incluir texto que contemple a previsão contida no art. 36, § 4º da ICVM 472, que trata da cobrança alternativa da taxa de administração caso o Fundo passe a integrar índice de mercado;
  - c) Item 11.4: para substituir “[...] BM&FBOVESPA ou via CETIP [...]” por “B3”;
  - d) Item 14.4.1: para adequar, dado que o inciso III mencionado no texto inclui destituição e/ou substituição de Gestora e Formador de Mercado, ações que não preveem quórum qualificado;

- e) Item 14.7: para adequar o prazo de consulta formal mencionado no texto, harmonizando-o com os necessários para realização de AGO (30 dias corridos) e AGE (15 dias corridos);
- f) Item 14.10: para definir número máximo de representantes de cotistas;
- g) Anexo I, “BM&FBOVESPA” e “CETIP”: para substituir por “B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão”;
- h) Anexo I, “Dia Útil”: para ajustar a definição de “Dia Útil” para: “Qualquer dia exceto: (i) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo; e (ii) aqueles sem expediente na B3”.

(iii) Alteração da taxa de administração sobre % do PL para % de faturamento, conforme tabela abaixo:

FATURAMENTO MENSAL DO FUNDO IMOBILIÁRIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL
Até R\$ 2.000.000	7,25%
Entre R\$ 2.000.001 e R\$ 4.000.000	6,55%
Entre R\$ 4.000.001 e R\$ 6.000.000	5,85%
Entre R\$ 6.000.001 e R\$ 8.000.000	5,15%
Entre R\$ 8.000.001 e R\$ 10.000.000	4,45%
Acima de R\$ 10.000.000	3,75%

(iv) Alteração do valor mínimo mensal (“Taxa de Administração Mínima”), que passará de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); e

(v) A autorização à Administradora do Fundo, a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas acima.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição dos Senhores Cotistas, para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 30 de agosto de 2018.

**VRE HOTÉIS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII HÍBRIDO GESTÃO ATIVA – HOTEL,**  
administrado pela GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.